



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor LUIS GUSTAVO no dia 06 de junho, durante a realização do Festival de Inverno de Marmelópolis 2026.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Com o intuito de divulgar a vocação turística do nosso município e para continuidade do desenvolvimento do seu potencial teremos o FESTINMAR - Festival de Inverno de Marmelópolis 2026, um evento que acontece anualmente, estando em sua sétima edição, de cunho turístico e cultural de grande relevância para a movimentação turística e econômica do município de Marmelópolis, mobilizando a comunidade e evidenciando a temporada propícia para receber os turistas tanto para visita das nossas belezas naturais, cachoeiras, trilhas e cumes dos picos dos Marins, Marinzinho e Itaguaré, motivando o convívio social da população e visitantes bem como o aquecimento econômico para a época. Pretende-se com esse evento promover entretenimento à população local e atrair os turista para maior aquecimento econômico.

1.2 - Viemos, por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da Contratação do Show do cantor LUIS GUSTAVO, para o 2º dia do evento FESTINMAR 2026, voltada à comunidade em geral e visitantes, a se realizar na Praça do Coreto.

1.3 - A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, que fará a apresentação em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade e dar publicidade ao nosso turismo. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

1.4 - Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

1.5 - Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, ao menos na região, e preenchem todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

1.6 - Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

1.7 - Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo ao processo administrativo, diversos materiais que indicam parte das contratações da empresa com seus espetáculos por toda a região.

1.8 - Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

1.9 - Anexo a esse Estudo a expressa oficialização da comissão de festa e eventos sobre a inclinação à contratação do artista acima descrito, com a devida autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com base nas justificativas expostas e considerando que o procedimento adotado para a contratação do objeto, por suas especificidades, se enquadra na inexigibilidade de licitação, é necessário que, para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, apresente requisitos mínimos conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

2.1.1 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei em seu artigo 74 inciso II "Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"

2.1.2 - O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos anteriores, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos e documentos equivalentes.

2.1.3 - A comprovação de consagração artística deverá ser demonstrada através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações em outros eventos públicos.

2.1.4 - Nas notas fiscais precisa constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida.

2.1.5 - As obrigações da contratante e da contratada serão definidas no Termo de Referência.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 - A prestação dos serviços ora mencionada é a melhor sugestão para atender a Administração Municipal, a qual pretende contratar um serviço customizado para atender os interesses e necessidades peculiares do Município, aliado ao princípio da confiança, o que leva a uma escolha que melhor atenda ao interesse público.

4 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do serviço tem como principal motivação a manutenção da expressão cultural do Festival de Inverno de Marmelópolis 2026, bem como o entretenimento entre a comunidade e turistas, aquecendo a economia do município nos dias de festividade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Show artístico com o cantor LUIS GUSTAVO, no dia 06 de JUNHO, durante Festival de Inverno de Marmelópolis 2026.	Unidade	1	3.500,00	3.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 3.500,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço da contratação é decorrente de uma proposta comercial enviada à Secretaria de Cultura e Turismo e seu valor tem base em Notas Fiscais de eventos executados em outros municípios. O valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

contratação está orçado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), incluindo as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos. Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e municípios vizinhos, e as referências para serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme notas fiscais apresentadas pela empresa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado pela lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A execução dos serviços será formalizada através da emissão da devidas Ordem de Serviço.

7.2 - O serviço deverá ser executado no dia 06 de junho de 2026 a partir das vinte e três horas.

7.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

7.4 - A contratada apresentará o show artístico do cantor LUIS GUSTAVO, com aproximadamente duas horas de duração, no palco onde serão realizadas as apresentações da FESTINMAR 2026.

7.5 - A contratada se responsabilizará por todas as partes artísticas de referida apresentação, todos os integrantes da banda, por todos os instrumentos musicais necessários à referida apresentação e pelo repertório de musicas a serem apresentadas.

7.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas para traslado aeroporto/cidade, carregadores, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos.

7.7 - As despesas com montagem das estruturas de palco, camarim, sonorização, iluminação, transporte local, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, policia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu publico em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2026 do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço com prazo determinado, ou seja, no dia 06 de Junho de 2026.

14- PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Vigência: O contrato terá validade da sua assinatura até o dia 10 de Junho.

Marmelópolis, 15 de maio de 2026.

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de cultura e Turismo